



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

CONTRATO 03/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática

De um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Procópio de Araújo nº 1662, Centro, Município de Pirassununga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ nº 001.740.747/0001-49, neste ato devidamente representada na forma de seu Regimento Interno pelo Presidente, Vereador **VITOR NARESSI NETTO** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 45.904.566-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 392.716.038-50 "**COMPRADORA**", e, de outro, **TESSARINI – COMERCIAL DO BRASIL LTDA**, empresa com sede na Rua dos Andradas, 583, Centro, Pirassununga, São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.861.999/0001-42, representada na forma de seu estatuto/contrato social, pelo Sr. Henrique Meirelles Barbarini, brasileiro, empresário, portador do RG nº 29.474.458-7 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 338.591.868-50 e o Sr. Marcelo Meirelles Barbarini, brasileiro, empresário, portador do RG nº 29.742.685-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 303.961.198-40, doravante denominada de "**VENDEDORA**", em conjunto denominadas simplesmente "Partes" ou isoladamente como "Parte", ficando justo e contratado os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de equipamentos de informática e software.
- 1.2. Das especificações e quantidade: 06 (seis) computadores (desktop), com a seguinte especificação: **PROCESSADOR:** Soquete: LGA1200 com no mínimo 8 (oito) núcleos; Threads: mínimo 16 (dezesesseis); frequência mínima processador: 3.8 GHz; suportar barramento de memória DDR4; cache mínimo: 16MB; Litografia: 14nm (nanômetros); processador gráfico integrado, conjunto de instruções 64 bits; mínimo de dois canais de memória. Deverá atingir índice de no mínimo 15.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados PassMark - CPU Mark - Average CPU Mark disponível no site

2024
A



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET. Preferência para a última geração disponibilizada pelo fabricante do processador comercializada no Brasil. **PLACA MÃE:** Modelo mATX; soquete: LGA1200, com suporte a frequências: DDR4 2933/2800/2666/2400/2133MHz, drivers da placa compatíveis com Windows, Arquitetura de memória: Dual Channel. **MEMÓRIA:** Mínimo de 12 GB RAM DDR4, suporte à memória DDR4 frequência mínima 2133 MHz; Arquitetura de memória: Dual Channel. **GRÁFICO:** Múltiplas saídas de vídeo: portas HDMI. **SLOTS DE EXPANSÃO:** mínimo de 1 x PCIe 3.0 x16 (modo x16); mínimo de 1 x PCIe 3.0 x16 (modo x4) e mínimo 1 x PCIe 3.0 (modo x1). **ARMAZENAMENTO:** SSD M.2. chave M com capacidade mínima de **512GB** e com velocidade de leitura sequencial mínima de 2000 MB/s e velocidade de gravação sequencial mínima de 900 MB/s. Mínimo de 1 x M.2 Socket 3, com M key (chave M), suporte a dispositivo de armazenamento tipo 2242/2260/2280 (modo SATA e PCIe 3.0 x4) e mínimo de 4 x Porta(s) SATA 6Gb/s. **CONECTORES:** portas frontais mínimo de 1 (uma) porta USB 3.2 Gen 1 e mínimo de 2 (duas) portas USB 2.0; portas traseiras mínimo 2 (duas) porta(s) USB 3.2 Gen 1 e mínimo 2 (duas) portas USB 2.0; 1 x HDMI; 1 x porta LAN (RJ45) Gigabit 10/100/1000. **PLACA DE REDE:** Gigabit 10/100/1000 padrão RJ45. **ÁUDIO ONBOARD:** integrado com CODEC de alta definição. **GRAVADOR:** DVD/RW com alimentação e dados conexão SATA. **GABINETE:** cor: preto; Baias externas: mínimo de 1x5.25pol e baias internas: mínimo de 2x 3.5pol HDD; Tipo de gabinete: Mid Tower; Compatível com placa mãe: Micro ATX/ATX/Mini ITX; Slots de expansão: mínimo 4; Dimensões aproximadas do produto: 195mm x 409.7mm x 385mm; Multimídia: 1 Áudio e 1 Microfone; Entrada USB FRONTAL mínimo: 2 x USB 2.0 e mínimo 1 USB 3.0 (ou USB 3.1 Gen 1 ou Gen 2). **FONTE ALIMENTAÇÃO:** 500W real (silenciosa com cooler); Tensão: bivolt; Conectores: mínimo de 3 (três) SATA. **MONITOR:** Tecnologia LED com mínimo 23 polegadas Widescreen Full HD (Conectores de entradas: D-Sub (RGB); DVI e HDMI); **TECLADO:** USB ABNT2 com cabo mínimo de 1,5 metros; **MOUSE:** USB Optical com cabo mínimo de 1,5 metros; **CAIXAS DE SOM:** Amplificadas; **Capas de proteção e Mouse Pad;** **ESTABILIZADOR:** com filtro de linha integrado (mínimo 300VA bivolt). **SISTEMA OPERACIONAL – QUANTIDADE** - Licença Windows 11 Professional 64bits FPP, ORIGINAL, Português Brasil (vitalícia), Original 64 bits, em sua última versão.

20/10/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

COLOCAR ADESIVO CHAVE DA LICENÇA WINDOWS NO GABINETE (ETIQUETA). GARANTIA: período mínimo de 12 (doze) meses.

1.3. 03 (três) notebooks com a seguinte especificação: **PROCESSADOR:** Possuir no mínimo 08 (oito) núcleos, 12 (doze) threads e frequência (clockbase) de no mínimo 3.0 GHz; o clock deverá atingir a velocidade máxima de 4.4 GHz. Deverá possuir CACHE de mínimo 12MB. Deverá atingir índice de no mínimo 15.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados PassMark - CPU Mark - Average CPU Mark disponível no site [HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET](http://WWW.CPUBENCHMARK.NET). Preferência para a última geração disponibilizada pelo fabricante do processador comercializada no Brasil. **MEMÓRIA RAM:** Dotada com tecnologia DDR-4, mínimo 3.200 MHz, 12 GB RAM instalada. Possibilidade de suporte Dual Channel. Deverá suportar expansão para 32 GB de memória ou mais. **ARMAZENAMENTO INTERNO:** com 01 (uma) unidade de estado sólido de no mínimo 512 GB SSD NVMe PCIe 4.0 x4 M.2 2280. **CONECTORES:** deverá possuir 1 – HDMI, 2 - USB 3.2, 1 - USB Type-C, 1 -RJ-45. O chipset deverá pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, compatível com o processador ofertado. Conectores para headphone e microfone, sendo aceita interface tipo combo. **BIOS:** O equipamento deverá possuir BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o termo de referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim a adaptabilidade do conjunto adquirido). Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados BIOS em flash rom, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento. Possibilidade da senha de acesso ao BIOS ser ativada e desativada via setup. **CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET INTEGRADA:** Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 MBPS, com reconhecimento automático da velocidade da rede. Capacidade de operar no modo full-duplex; suporte ao protocolo SNMP; Conector RJ-45 FÊMEA. **CONTROLADORA DE REDE WIRELESS INTEGRADA:** 802.11 a/b/g/n/ac R2 + ax wireless Dual band (2.4 GHz e 5 GHz) Suporte ao Wi-Fi 6 Com tecnologia MU-MIMO 2x2 Suporte ao Bluetooth® 5.0; **CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA:** Intel UHD Integrada. **MULTIMÍDIA:** Câmera integrada de alta definição, com suporte à

13/04/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

resolução HD (1280 x 720); alto-falante estéreo embutido e microfone interno integrado ao gabinete. **TELA:** Com tamanho mínimo de 14 polegadas, resolução Full HD 1920 x 1080 e antirreflexo. **TECLADO E TOUCHPAD:** Padrão ABNT2 (Português-Brasil) com teclado numérico e “touchpad” integrados ao gabinete principal. **MOUSE 1 (UM) SEM FIO**, óptico, padrão USB, com botão de rolagem e resolução mínima de 1200 DPI; **MOUSEPAD** com superfície adequada para utilização de mouse óptico; **MALETA PRÓPRIA** para notebook, na cor preta ou cinza escuro, com bolso interno para documentos e objetos e bolso externo para acomodar carregador e mouse, com alça removível e com qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento. **BATERIA:** 3 células (lítion) 50Wh Autonomia de até 7 horas **ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA:** Adaptador AC Bivolt de 3 pinos (90W) com cabo e certificação do INMETRO. **COR:** A cor do notebook deverá ser de preta, cinza, prata ou tons semelhantes, aceitando combinações entre essas cores mencionadas. **LOTE DO EQUIPAMENTO:** Os equipamentos devem ser idênticos e com as mesmas configurações de hardware e software. **SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES:** Acompanha licença FPP Windows 11 Professional 64 bits. O sistema operacional fornecido com o equipamento, deve constar na nota fiscal (NF) do equipamento com o número da chave de licença do sistema operacional aplicada no referido equipamento ou ser registrado pela equipe de entrega dos produtos com o modelo, número de série e do COA (Certificado de autenticidade, etiqueta fixada ao equipamento, onde consta a chave de licença) na Nota Fiscal. O equipamento deverá vir com o sistema operacional e drivers instalados e configurados para uso. Todos os drivers deverão ser compatíveis com o Windows 11 Pro 64 bits. **COLOCAR ADESIVO CHAVE DA LICENÇA WINDOWS NO GABINETE (ETIQUETA).** **GARANTIA:** período mínimo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela aquisição dos produtos descritos em cláusula primeira, a **COMPRADORA** pagará à **VENDEDORA** o valor total de R\$ 42.210,00 (quarenta e dois mil duzentos e dez reais). Sendo o valor Global constituído por 06 (seis) Computadores (especificações cláusulas 1), Valor unitário R\$ 4.890,00 (quatro mil oitocentos e

Handwritten signature or initials in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

noventa reais) e 03 (três) notebooks (especificações cláusulas 1), Valor unitário R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais)

2.2. O valor acima inclui todos e quaisquer tributos e contribuições incidentes para a fiel execução do objeto contratual, bem como todos os custos diretos e indiretos e as despesas necessárias à sua realização, inclusive mão de obra direta e indireta.

2.3. O pagamento será realizado 10 (dez) dias subsequentes a entrega dos produtos, desde que a respectiva nota fiscal eletrônica, ou fatura relativa aos serviços prestados seja recebida na **COMPRADORA** no e-mail: **notasfiscais@camarapirassununga.sp.gov.br** com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência à data do seu vencimento, sob pena de prorrogação do mesmo, sem quaisquer ônus à **COMPRADORA**.

2.4. A despesa será custeada com dotação orçamentária da Câmara Municipal, a saber: **Câmara Municipal – dotação – 01.122.7005-2.258 – Manutenção dos serviços administrativos – 4.4.90.52 – Equipamentos e materiais permanentes.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA, PRAZO CONTRATUAL E MULTA

3.1. pelo inadimplemento parcial ou total do contrato, incorrerá a **VENDEDORA** na Multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato devidamente reajustada à data de aplicação da penalidade, facultando a compensação.

3.2. As multas são cumulativas, e a aplicação de uma ou qualquer não exime a aplicação de penalidade subsequente.

3.3. O pagamento das multas não exime a **VENDEDORA** da reparação dos eventuais danos, que seus atos venham acarretar.

3.4. As multas poderão ser descontadas diretamente do pagamento.

Handwritten signature and initials in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

3.5 A vigência do presente contrato será de 12 meses contados da assinatura do presente contrato, prazo em que os equipamentos estarão garantidos por eventuais defeitos que porventura possam advir.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPRADORA

4.1. São obrigações da **COMPRADORA**:

4.1.1. Efetuar o devido pagamento à **VENDEDORA** referente as aquisições, em conformidade com a Cláusula Segunda.

4.1.2. Fica Facultado a **COMPRADORA** a rescisão imediata do Contrato e a contratação de terceiros caso a **VENDEDORA** não cumpra os prazos previstos neste instrumento, que deu origem às compras.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA

5.1. São obrigações da **VENDEDORA**, sem quaisquer ônus a **COMPRADORA**:

5.1.1. Manutenção: A vendedora é responsável pela cobertura total dos equipamentos, com reposição de peças e manutenção preventiva mensal, quando necessário, exceto material de consumo, no período de 12 meses a contar da data de instalação dos equipamentos.

5.1.2. A vendedora realizará a manutenção em dias úteis no período compreendido entre 08 às 11 e das 13 às 17 horas, exceto no recesso parlamentar que o horário é das 13 às 17 horas.

5.1.3. A Vendedora arcará com as despesas de frete, diárias de técnicos, refeições, pedágios, combustíveis, etc, durante período de 12 meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

5.1.4. A vendedora deverá credenciar funcionário para que tenha livre acesso para executar os serviços de manutenção.

5.1.5. Deverão os funcionários da Vendedora possuírem cartão de identificação funcional, e sempre será exigido pela COMPRADORA, por questões de segurança.

5.1.6. Os trabalhos realizados pela VENDEDORA sempre serão acompanhados e monitorados por um responsável da COMPRADORA.

5.1.7. O não atendimento das obrigações por parte da VENDEDORA ensejarão as penalidades previstas na Cláusula terceira e demais previstas na legislação pátria.

5.1.8. O prazo de entrega e instalação dos equipamentos é de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura do presente contrato

5.1.9. Os equipamentos serão instalados pela VENDEDORA no endereço da Câmara Municipal de Pirassununga, Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1662, centro, Pirassununga-SP.

CLAUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1. Sem prejuízo da faculdade assegurada legalmente, a **COMPRADORA** poderá declarar rescindido administrativamente o presente ajuste, por ato unilateral e escrito da Câmara, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Câmara a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, no prazo estipulado;
- c) Prestação inadequada de serviços;
- d) A paralisação do objeto sem justa causa e previa comunicação a **COMPRADORA**;

MB
A



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da vendedora, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma legal.
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento da VENDEDORA;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a VENDEDORA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- m) A cassação da eficácia do alvará de funcionamento ou inscrição estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ENCARGOS E DAS DEMANDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS

7.1. Em decorrência dos serviços e aquisições dispostos neste instrumento, inexistirá qualquer vínculo empregatício, subordinação hierárquica ou dependência técnica entre a compradora e os empregados e eventuais prepostos e subcontratados da Vendedora, sendo de obrigação exclusiva da VENDEDORA todos os encargos e responsabilidades trabalhistas e previdenciárias decorrentes da presente contratação.

7.2. Caso a **COMPRADORA** seja demandada judicialmente ou administrativamente em razão de qualquer obrigação atribuível, à VENDEDORA, originária ou decorrente da execução deste contrato, seja de natureza tributária, trabalhista, cível, previdenciária ou qualquer outra, a VENDEDORA se obriga a envidar os esforços



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

necessários para assumir integralmente o polo passivo da lide ou do processo administrativo e eximir a **COMPRADORA** de qualquer responsabilidade e prejuízo. Acordam as Partes que ocorrendo a referida citação, notificação ou autuação da **COMPRADORA**, esta fica expressamente autorizada a reter quaisquer valores devidos à VENDEDORA.

7.3. A retenção tratada no item 7.2 acima será mantida até que ocorra uma das seguintes hipóteses: a **COMPRADORA** seja excluída do polo passivo da lide; a demanda seja julgada improcedente contra a **COMPRADORA**, com trânsito em julgado; a VENDEDORA realize o cumprimento de todas as obrigações incidentes. A **COMPRADORA** poderá ainda, a seu exclusivo critério, utilizar os pagamentos devidos à VENDEDORA para compensar eventuais custos ou despesas que a **COMPRADORA** tiver para poder se defender, seja na ação judicial ou no processo administrativo, incluindo, mas não se limitando, às despesas processuais, honorários advocatícios e com viagens.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

8.1. A **CONTRATADA** declara expressamente que: a) não irá, sob qualquer hipótese, oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma; b) apoia e respeita os direitos humanos; c) não faz uso, direto ou indireto, em suas atividades, de mão de obra de trabalho em condições análogas às de escravo ou de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; d) garante ambiente de trabalho seguro e saudável aos seus trabalhadores, possuindo Programa de Segurança, Saúde e Meio Ambiente e combatendo firmemente o assédio sexual e moral; e) garante a liberdade de



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

associação sindical dos seus empregados; f) não permite qualquer tipo de ato ou situação discriminatória, além de apoiar e respeitar os direitos das mulheres, minorias ou quaisquer outras pessoas em situação de vulnerabilidade; g) não permite práticas disciplinares abusivas; h) conhece e aplica a legislação vigente, principalmente, mas não se limitando, a trabalhista e ambiental.

8.2. A VENDEDORA obriga-se a cumprir rigorosamente a toda legislação concernente ao meio ambiente, quer por si, seus prepostos ou terceiros relacionados ao cumprimento do objeto deste instrumento, obrigando-se ainda a ressarcir a **COMPRADORA** de todos os prejuízos que esta venha a sofrer em razão do descumprimento da referida legislação ambiental pela VENDEDORA, bem como, independentemente da existência de culpa, a responder, a qualquer tempo, pelos danos causados ao meio ambiente e a terceiros que ocorram em razão de falha na execução do objeto contratual, indenizando ou reparando suas consequências, seja à **COMPRADORA** a terceiros, ou ao Poder Público.

8.2.1. A VENDEDORA declara desenvolver esforços para a redução, reutilização e reciclagem de materiais e recursos, tais como energia, água, produtos tóxicos e matérias primas, buscando ainda a implantação de processos de destinação adequada de resíduos.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A VENDEDORA assume total responsabilidade pelo atendimento às normas pertinentes às atividades por ela exercidas.

9.2. O presente contrato é irrevogável e irretratável, obrigando herdeiros e sucessores de ambas as Partes.

9.3. A VENDEDORA fica impedida de executar qualquer alteração, supressão ou acréscimo dos serviços previstos no presente instrumento sem que a **COMPRADORA** previamente autorize, por escrito, sob a forma de aditivo a este ou na forma de novo contrato.

Handwritten initials in blue ink, possibly "BMS" and a signature.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

9.4. Fica igualmente vedada à VENDEDORA a transferência a terceiros, total ou parcial, das obrigações ora assumidas, sem expressa autorização, por escrito, da **COMPRADORA**.

9.5. Qualquer tolerância das Partes não alterará as disposições aqui previstas, assim como o não exercício de qualquer direito que lhes assegura este contrato e a lei, não constituirá causa de alteração ou novação, nem prejudicará o exercício destes direitos em épocas subsequentes.

9.6. O presente instrumento rescinde e cancela quaisquer outros documentos firmados e/ou emitidos pelas Partes para a execução das obrigações aqui previstas, incluindo, mas não se limitando, a e-mails, propostas, acordos, contratos ou condições gerais.

9.7. As penalidades estipuladas neste contrato não excluem aquelas previstas na legislação, não exonerando a Parte infratora de suas responsabilidades por perdas e danos causados à outra Parte em decorrência do inadimplemento das obrigações contratuais.

9.8. Em caso de dúvidas ou conflitos entre as disposições deste documento e do(s) seu(s) anexo(s), prevalecerá sempre o aqui disposto.

9.9. O presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, bem como o processo dispensa de licitação 02/2024 e a Proposta de Preço apresentada pela Licitante vencedora.

CLÁUSULA DECIMA: DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as Partes elegem o foro da Comarca de Pirassununga/SP.

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

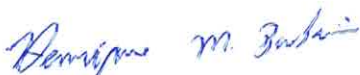
Por estarem, assim, justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, acompanhado de 2 (duas) testemunhas.

Pirassununga/SP,

22 JAN 2024



VITOR NARESSI NETTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



TESSARINI – COMERCIAL DO BRASIL LTDA.

TESTEMUNHAS:

1. 

Wabra Milani A. Lodi
RG nº 19.374.398-X

2. 

- R.9.5793.390-X



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

CONTRATADO: TESSARINI COMERCIAL DO BRASIL LTDA

CONTRATO Nº 03/2024: Processo dispensa de Licitação 02/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, 22 JAN 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vitor Naressi Netto

Cargo: Presidente – biênio 2023/2024 (desde 04/12/2023)

CPF: 392.716.038-50

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Vitor Naressi Netto

Cargo: Presidente da Câmara – biênio 2023/2024 (desde 04/12/2023)

CPF: 392.716.038-50

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vitor Naressi Netto

Cargo: Presidente – biênio 2023/2024 (desde 04/12/2023)

CPF: 392.716.038-50

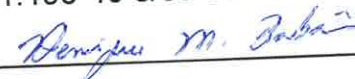
Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: Marcelo Meirelles Barbarini e/ou Henrique Meirelles Barbarini

Cargo: Empresário

CPF: 303.961.198-40 e/ou 338.591868-50

Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vitor Naressi Netto

Cargo: Presidente – biênio 2023/2024 (desde 04/12/2023)

CPF: 392.716.038-50

Assinatura: 



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ANEXO PC-02 – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ORGÃO OU ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

| | |
|--------------------|-------------------------|
| Nome: | Vitor Naressi Netto |
| Cargo: | Presidente |
| CPF: | 392.716.038-50 |
| Período de gestão: | 04/12/2023 a 31/12/2024 |

- Obs.: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Pirassununga, 22 JAN 2024


VITOR NARESSI NETTO



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024

Processo de Licitação nº 02/2024 – Dispensa - Contrato nº 03/2024 – Contratada: **TESSARINI – COMERCIAL DO BRASIL LTDA** Objeto aquisição de equipamentos de informática. Valor: R\$ 42.210,00 (quarenta e dois mil duzentos e dez reais) Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura - Assinatura: 22 de janeiro de 2024.

Pirassununga, 22 de janeiro de 2024


Vitor Naressi Netto
Presidente